



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

[www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

| Ano I - Edição número 49 |

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA</b>	- 2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	- 2
<b>RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO</b>	- 2
<b>SECRETARIA DO EXECUTIVO</b>	- 2
<b>PORTARIA</b>	- 2
<b>DECRETO</b>	- 3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista  
CNPJ 45.318.185/0001-15  
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro  
Telefone: (16) 3145-9910  
Site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br)  
Diário: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão  
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

| Ano I - Edição número 49 |

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Fica retificado o objeto do edital do pregão supramencionado. **Onde lê-se:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA OS ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO. **Leia-se:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, PARA REFORMA DE ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR. Fica ratificadas todas as demais informações.

Patrocínio Paulista/SP, 13 de novembro de 2017.

Caroline Charelli da Silva  
Autoridade Competente

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1.982/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - um mil, novecentos e oitenta e dois -

“Versando sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Sala Situacional da Dengue”.

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 3.096/17, que institui a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue;

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 5690/17.

#### - RESOLVE -

**Artigo 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal da Sala Situacional da Dengue**, neste Município de Patrocínio Paulista:

**I – Departamento Municipal de Saúde**  
Titular: Valdeir Euripedes Sanguino  
Suplente: Jucimara Aparecida Claudino

**II – Vigilância Epidemiológica e Sanitária**  
Titular: Andressa Duarte Nascimento Herrera  
Suplente: Flávio Reginaldo Rocha

**III – Controle de Vetores**  
Titular: Rafaela Garcia Carvalho  
Suplente: Daniel Carlos Moraes

**IV – Departamento de Educação**  
Titular: Luceli dos Reis Faleiros Mendes  
Suplente: Cyntia de Figueiredo Rocha Carvalho

**V – Departamento de Obras**  
Titular: Sebastião Quirino Filho  
Suplente: Edson Reis de Carvalho

**VI – Unidade Hospitalar**  
Titular: Maria do Carmo Crispolini de Almeida  
Suplente: Edna Cristina de Abreu Rocha Silva

**VII – Serviço Público**  
Titular: Purcina Cândido Faria de Melo Faleiros  
Suplente: Leila Souza Barbosa

**Artigo 2º.** Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Sala Situacional da Dengue, serão gratuitos e considerados relevantes ao poder público municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

| Ano I - Edição número 49 |

Página 3 de 4

**Artigo 3º.** A duração do mandato dos membros, ora nomeados, perdurará até 31 de dezembro de 2020.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 10 de novembro de 2017.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria acha-se transcrita e registrada nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 10 de novembro de 2017.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
**Secretária do Executivo**

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO

#### DECRETO

#### DECRETO N.º 3.096/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

- três mil, noventa e seis -

"Institui a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), e dá outras providências".

**Dr. José Mauro Barcellos**, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

**Considerando**, que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando**, que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre Chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

**Considerando**, que a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo território do Município de Patrocínio Paulista, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais, e diante do relevante interesse público;

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 5690/2017.

**- DECRETA -**

**Artigo 1º.** Fica instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), que funcionará nas dependências do Setor de Vigilância Sanitária do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 13 de Novembro de 2017

Ano I - Edição número 49 |

Página 4 de 4

**Artigo 2º.** O objetivo da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) é disponibilizar informações, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transferência acerca de ações desenvolvidas na área do combate à doença, através de ações intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle da doença. Tem por objetivo também realizar a divulgação da situação epidemiológica da doença através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além de discutir questões relacionadas a assistência.

**Artigo 3º.** A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será composta por representantes, titulares e suplentes órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme expresso abaixo:

I – Departamento de Saúde;

II – Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

III – Controle de Vetores;

IV – Setor de Educação;

V – Setor de Obras;

VI – Hospital/Ponto de Atendimento;

VII – Serviços Públicos.

**Artigo 4º.** Para compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), descrita no artigo 3º, serão nomeados um representante titular e suplente, que serão designados em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Depois da designação dos representantes, pelo Chefe do Poder Executivo, que irão compor a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*) os membros em primeira reunião deverão eleger entre seus pares um coordenador. Nos casos em que a coordenação se encontrar sem representação por qualquer motivo que impeça seu titular de continuar na atribuição, deverá ser feita nova votação.

**Artigo 5º.** A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue (mosquito *Aedes Aegypti*), será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Artigo 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 10 de novembro de 2017.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito e registrado nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 10 de novembro de 2017.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo

**EM BRANCO**